Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

Lei número 2.831, de 24 de março de 1.997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, do Estado de São Paulo."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o CHefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, visando o incremento das relações entre o município e a referida Secreataria.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de março de 1.997

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal